



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 929

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	2
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital de Notas	3
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Outros atos de processo legislativo	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 929

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/2021

Processo Administrativo nº 1916/11/2021

Objeto: "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para a execução de projeto de monitoramento no Município de Morungaba, conforme recursos disponibilizados através do Plano de Ação nº 09032021-013176 - Programa 09032021 - Ministério da Economia, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS".

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº. 029/2021, para as empresas, a saber: **FURNATECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA** com os lotes: 2, 4, 7, 10 e 18 no valor total de **R\$ 20.270,00 (vinte mil e duzentos e setenta reais)**. **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME** com os lotes: 15, 16 e 17 no valor total de **R\$ 10.573,85 (dez mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**. **LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA** com os lotes: 11 e 13 no valor total de **R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais)**. **F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI** com o lote: 12 no valor total de **R\$ 20.997,00 (vinte mil e novecentos e noventa e sete reais)**. **SILITIA SOLUCOES EM T.I. EIRELI** com os lotes: 14 e 19 no valor total de **R\$ 55.520,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais)**.

Morungaba, 24 de janeiro de 2022.

Luis Fernando Miguel

Vice-Prefeito Municipal em Exercício no cargo de Prefeito Municipal

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº 1916/11/2021 CONTRATO: Nº 011/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2021 TIPO: Menor preço global

OBJETO: "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para a execução de projeto de monitoramento no Município de Morungaba, conforme recursos disponibilizados através do Plano de Ação nº

09032021-013176 - Programa 09032021 - Ministério da Economia, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS",

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME

VALOR: R\$ 10.573,85

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2021

VIGÊNCIA: sessentas dias.

PROCESSO: Nº 1916/11/2021 CONTRATO: Nº 012/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2021 TIPO: Menor preço global

OBJETO: "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para a execução de projeto de monitoramento no Município de Morungaba, conforme recursos disponibilizados através do Plano de Ação nº 09032021-013176 - Programa 09032021 - Ministério da Economia, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS",

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

VALOR: R\$ 20.997,00

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2021

VIGÊNCIA: sessentas dias.

PROCESSO: Nº 1916/11/2021 CONTRATO: Nº 013/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2021 TIPO: Menor preço global

OBJETO: "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para a execução de projeto de monitoramento no Município de Morungaba, conforme recursos disponibilizados através do Plano de Ação nº 09032021-013176 - Programa 09032021 - Ministério da Economia, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS",

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: FURNATECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA

VALOR: R\$ 20.270,00

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2021

VIGÊNCIA: sessentas dias.

PROCESSO: Nº 1916/11/2021 CONTRATO: Nº 014/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2021 TIPO: Menor preço global

OBJETO: "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para a execução de projeto de monitoramento no Município de Morungaba, conforme recursos disponibilizados através do Plano de Ação nº 09032021-013176 - Programa 09032021 - Ministério da



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 929

Página 3 de 7

Economia, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS”,

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA

VALOR: R\$ 6.850,00

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2021

VIGÊNCIA: sessentas dias.

PROCESSO: Nº 1916/11/2021 CONTRATO: Nº 015/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2021 TIPO: Menor preço global

OBJETO: “Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para a execução de projeto de monitoramento no Município de Morungaba, conforme recursos disponibilizados através do Plano de Ação nº 09032021-013176 – Programa 09032021 – Ministério da Economia, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS”,

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: SILITIA SOLUCOES EM T.I. EIRELI

VALOR: R\$ 55.520,00

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2021

VIGÊNCIA: sessentas dias.

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 242, de 14 de janeiro de 2022.

“Prorroga afastamento.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 030/01/2022;

R E S O L V O :

Art. 1º - Fica concedido à Senhora **Keli Cristina Miano**, ocupante do emprego de **Encarregada dos Serviços do INCRA**, prorrogação do afastamento por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de janeiro de 2022, para tratar de interesse particular, como declinado no artigo 69, da Lei nº 639, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Morungaba, 14 de janeiro de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 14 de janeiro de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 243, de 21 de janeiro de 2022.

“Concede afastamento.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Vice-Prefeito Municipal em exercício da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.975/12/2021;

R E S O L V O :

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Débora Viana Frare**, ocupante do emprego de **Segurança do Patrimônio**, prorrogação do afastamento por mais 01 (um) ano, a partir de 22 de janeiro de 2022, por licença, para tratar de interesse particular, como declinado nos artigos 69 e 72, da Lei nº 639, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Morungaba, 21 de janeiro de 2022.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Vice-Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de janeiro de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Notas

EDITAL DE NOTAS

Luis Fernando Miguel, Vice-Prefeito Municipal em exercício da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE NOTAS do Processo Seletivo nº 003/2021, conforme segue:

VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NOTA
01	DAIANE PRISCILA PETRONI	44.165.931-7	48
02	DEBORA FÁTIMA DE OLIVEIRA	35.903.694-6	AUSENTE
03	MARIA SILVANA BALBINO ALVES	62.741.661-5	48
04	CLICIA DAIANE SILVA DE JESUS	59.040.201-8	36
05	JULIA BUENO DE AGUIAR	22.281.727-6	32



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 929

Página 4 de 7

VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
06	JANEISE LOPES DE CAMARGO	46.243.243-9	44
07	MARLENE ROCHA DA CRUZ	27.260.246-2	48
08	LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA	56.453.161-3	64
09	NATHALY DE OLIVEIRA TOBIAS	43.099.885-5	68
10	TAIS HELENA BARTELT	48.616.411-1	80
11	JULIANA DA SILVA AVELINO	56.686947-0	AUSENTE
12	LUCIANA VERIDIANA DA SILVA	41.818.945-6	AUSENTE
13	ANDREIA MOREIRA MAIA BERNARDES	45.028.145-0	24
14	GABRIELLE BERNARDES CORREIA	59.468.091-8	64

Nos termos do subitem 9.1 do Edital nº 004/2021-Gab, o candidato que desejar interpor recurso em face da divulgação do presente Edital de Notas, deverá preencher o Formulário de Recurso constante do Anexo IV, também disponível no site da prefeitura, e apresentá-lo no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, dispondo de 01 (um) dia útil imediatamente após a sua publicação, endereçado à Comissão de Processo Seletivo.

Maiores informações poderão ser obtidas no Edital que encontra-se na íntegra, à disposição dos interessados, no site da prefeitura www.morungaba.sp.gov.br/editais.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se no site da Prefeitura www.morungaba.sp.gov.br/editais.

Morungaba, 24 de janeiro de 2022.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

PODER LEGISLATIVO
Atos Legislativos
Outros atos de processo legislativo

PORTARIA Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

Eu, Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - As competências dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação pública realizados no âmbito da Câmara Municipal, serão regidas por esta Portaria, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Parágrafo único. Outras poderão ser publicadas para complementar e suplementar as diretrizes estabelecidas

nesta portaria;

Art. 2º - O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.

§ 1º - O agente de contratação será designado por Portaria, na forma do regulamento, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo ser servidor ou empregado cedido pelo Poder Executivo.

§ 2º - Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 3º - A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pela Administração, na forma do regulamento, será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Morungaba.

Art. 4º - Cabe ao agente de contratação ou, conforme o caso, à comissão de contratação, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação, incluindo pesquisa de preços, fornecedores e organização de orçamentos;

II - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

IV - elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto, editada pela Procuradoria Jurídica da Câmara, quando houver;

V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Procuradoria Jurídica da Câmara;

VI - conduzir a sessão pública;

VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - dar conhecimento à Procuradoria Jurídica da Câmara sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimento;

IX - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

X - coordenar a fase de lances, quando for o caso;

XI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 929

Página 5 de 7

XIV - declarar o licitante vencedor;

XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retratação;

XVII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação; e

XVIII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;

XIV - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

§ 1º - O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 2º Poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.

§ 3º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do *caput* e, na hipótese do § 2º, as seguintes atribuições adicionais:

I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e

II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

§ 4º Na hipótese do §2º, a atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 3º, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos, no inciso II, do §3º, deste artigo;

Art. 5º - Nos processos de contratação direta, caberá ao agente contratação e equipe de apoio a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

§1º. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da Procuradoria Jurídica da Câmara, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

§2º. Levantamentos de preços e fornecedores será realizado pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio;

Art. 6º - Compete ao Agente de Contratação, em caráter permanente ou especial, além de outras previstas nesta Portaria, a condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para

contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória quando:

a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei;

II - licitação nas modalidades Diálogo Competitivo e Concurso; e

III - procedimentos auxiliares de Pré-Qualificação, Registro Cadastral e Procedimento de Manifestação de Interesse.

§ 1º Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.

§ 2º A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes. ou servidores cedidos pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 4º.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 7º.

Art. 8º - O agente de contratação, contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio, que será composta por 02 (dois) servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo Presidente;

Art. 9º - No exercício de suas atribuições, o agente de contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

Parágrafo único. Fica facultada a formalização de consulta à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que deverá emitir nota técnica preliminar sobre a matéria.

Art. 10 - A alta administração do órgão é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

§ 1º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, consideram-se da alta administração, o Presidente da Câmara, o (a) Diretor (a) Administrativo, o Procurador Jurídico e o Agente Financeiro II;

§ 2º. As atribuições e responsabilidades da alta administração serão objeto de regulamentação específica;



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 929

Página 6 de 7

Art. 11 - Caberá ao Presidente da Câmara:

- I- autorizar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do agente de contratação, da comissão de contratação ou do leiloeiro;
- III- adjudicar o objeto da licitação, em caso de recurso, e homologar o processo;
- IV - autorizar as contratações diretas;
- V - celebrar o contrato;
- VI - revogar e anular a licitação.
- VII- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades e,
- VII- fazer publicar em sitio eletrônico da Câmara Municipal edital de manifestação de interesse conforme Art.75 §3º da Lei Federal 14.133/202.

Art. 12 - Compete à Coordenadoria do Controle Interno, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação;

Parágrafo único. Demais atribuições e responsabilidades do Controlador Interno serão objeto de regulamentação específica.

Art. 13 - O gestor de contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos do quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

Parágrafo único. Compete, ainda, ao gestor do contrato a coordenação dos atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Art. 14 - O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, podendo ser neste caso o próprio gestor de contratos.

§ 1º Compete, ainda, ao fiscal do contrato, registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, quando a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

§ 2º O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado,

Art. 15 - Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:

- I - a designação será feita nominalmente no instrumento contratual, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento;

II - a designação será objeto de Termo de Ciência, conforme modelo em anexo à minuta do instrumento contratual, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato; e

III - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

Art. 16 - Os processos de responsabilização, para fins de aplicação de sanções administrativas por infração contratual, serão instaurados e conduzidos por Comissão constituída por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço.

Art. 17 - O exercício do assessoramento jurídico e da legalidade dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, será exercido pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno da Câmara Municipal;

§ 1º Ato do Procurador Jurídico da Câmara poderá dispensar a remessa para análise jurídica de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade.

§ 2º A fase externa do certame, incluindo a assinatura do termo de contrato, se submeterá ao controle de legalidade da Procuradoria Jurídica da Câmara, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 9º.

Art. 18 - Normas complementares para a fiel execução desta Portaria poderão ser expedidas pela Presidência da Câmara Municipal, ouvidos previamente a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno da Edilidade;

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 24 de janeiro do ano de 2022.

TOMÁS PEDRO BOM JOANNI FEDERICCI
Presidente da Câmara Municipal de Morungaba/SP
Dr. MICHEL ASSIS MENDES DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Morungaba/SP

PORTARIA Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia servidores para atuar como Agente de Contratação e equipe de apoio, e dá outras providências”.

Eu, Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 929

Página 7 de 7

Art 1º - Nomear, a servidora LUANDA MORAES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 279.055.588-51, para a função de Agente de Contratação, que terá como equipe de apoio, os Senhores LEONARDO DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 364.410.198-17 e FRANCIELI ZAMBON NAKANO, inscrita no CPF sob nº 354.402.378-44, nos termos do Art. 6º, LX e Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS PEDRO BOM JOANNI FEDERICCI
Presidente da Câmara

Publicada no Diário Oficial do Município de Morungaba e afixada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 24 de janeiro de 2022.

VALDIRENE AP. MACHADO CARMACIO
Agente Legislativo